



LEI N. 3.443/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 951.976,80 (novecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13				13			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13.001	10.122.0012.2.075	Atend. Serv. Adm. -BLGES		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de recursos próprios, no valor de R\$ 213.189,29 (duzentos e treze mil cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) vinculado a C/C 16.129-2, Ag 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.13			
	03.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE – REC. TES. EXERC. ANTERIOR					
15	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	213.189,29				
13.001	10.122.0012.2.075	Atend. Serv. Adm. -BLGES		13.001	10.122.0012.2.075	Atend. Serv. Adm. -BLGES	
	01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE		01.02.00		REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE	
15	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	5.000,00	14	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	5.000,00
13.001	10.122.0012.2.059	Atend. Ao Setor de Transporte - BLGES		13.001	10.122.0012.2.059	Atend. Ao Setor de Transporte - BLGES	
	01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE		01.02.00		REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE	
07	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	30.000,00	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
13.001	10.302.0015.2.183	Atend. Atenção Especializada – CER - BLMAC		13.001	10.302.0015.2.183	Atend. Atenção Especializada – CER - BLMAC	
	01.07.00	TRANSF. REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS		01.07.00		TRANSF. REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
86	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	2.000,00	87	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	2.000,00
13.001	10.305.0016.2.071	Atend. Vig. Amb. Epidem. E Sanitária - BLVGS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente repasse ao Bloco da Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 701.787,51 (setecentos e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) vinculado a C/C 46.478-3, Ag 1179-7, Banco do Braisl. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
	03.07.00	TRANSF. REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REC. TES. EXER. ANT					
101	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	701.787,51				
TOTAL							951.976,80

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizada anulações parciais das dotações e **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, especificados na **coluna B da tabela acima**, em conformidade com disposto no **art. 43, § 1º inciso I e III da Lei 4.320/64.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616